

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 386/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Gilson Belani" e dá outras providências.

- 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de madeira, onde funciona o Grupo Escolar " Gilson Belani ", situado à Rua Santos Dumont S/N, Vila Carnelós nesta cidade, na importância de Cr \$ 27.460,64 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e e sessenta e quatro centavos).
- 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra, de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr \$. 27.460,64 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado
- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, *em especial a lei nº 386/75 de 25/09/75.*
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, 25 de setembro de 1975.



Bonifácio
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretário

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 27/09/1975
Pigini
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ